



Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Projeto de Lei 021/2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE RS - PODER EXECUTIVO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 003 de 2025.

Art. 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000.

Majora o valor diário do benefício de alimentação dos servidores do Poder Executivo e vincula a correção monetária ao IPCA, no âmbito da Lei nº 1021, de 2022. Aumento no valor diário do benefício indenizatório de alimentação de 30,40 para 33,00 por dia trabalhado.

EVENTO		 Premissas atualizadas
	Criação e Extinção	
X	Expansão	
	Aperfeiçoamento	
		Servidores beneficiários: 178 Acréscimo diário: R\$ 2,60 Média de dias de vale no mês: 2.716

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de 01 de agosto de 2025.	Indeterminado.

Tabela 1 - Estimativa de acréscimo nas despesas para o exercício de vigência e para os dois seguintes

Pagamento vale alimentação JANEIRO a JULHO 2025					Valor do vale = 30,40			
janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	TOTAL	MÉDIA
69.372,80	63.110,40	78.280,00	93.540,80	82.140,80	93.480,00	97.948,80	577.873,60	82.566,40
2.282	2.076	2.575	3.077	2.702	3.075	3.222	19.009	2.716

Projeção considerando o aumento de 2,60 – Proposto no Projeto de Lei.

agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Acréscimo Anual 2025
7.061,60	7.061,60	7.061,60	7.061,60	7.061,60	35.308,00
2.716	2.716	2.716	2.716	2.716	13.580

Acréscimo Anual 2026	Acréscimo Anual 2027 + IPCA de (4,5%)
84.731,40	88.967,97
32.589	32.589

Obs: As premissas e memória de cálculo dos valores acima, estão especificadas no demonstrativo anexo.





Em razão do Projeto de Lei nº 021/2025, que amplia o benefício indenizatório de alimentação do servidor em R\$ 2,60 no âmbito do Poder Executivo, mediante alteração da Lei nº 1.021 de 2022, haverá aumento da despesa no valor projetado de R\$ 35.308,00 para o ano de 2025, R\$ 84.731,40 para 2026 e R\$ 88.967,97 para 2027.

Tabela 2 - Impacto orçamentário / financeiro sobre as metas de despesas

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % A/B
2025	+ R\$ 35.308,00	R\$ 31.500.000,00	0,1120%
2026	+ R\$ 84.731,40	R\$ 32.445.000,00	0,2611%
2027	+ R\$ 88.967,97	R\$ 33.256.125,00	0,2675%

Obs: Os valores do orçamento para os anos de 2026 e 2027 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da Lei Orçamentária nº 1.103 de 10 de dezembro de 2024.

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o **PPA** e a **LDO**, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, o anexo I da Lei Municipal nº 987/2021 que dispõe sobre o **PPA** do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da criação de cargos públicos, expansão e aperfeiçoamento dos atuais servidores abrangidos pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do Art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto, em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação, expansão e aperfeiçoamento de cargos públicos, a Lei de





Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.098/2024), em seu artigo 56, prevê:

Art. 56. *O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas na Constituição Federal, o artigo 169, § 1º; respeitados os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, artigos 20 e 22, parágrafo único, e cumpridas as exigências, previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:*

- I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;*
- II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;*
- III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;*
- IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.*

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

- I – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;*
- II – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;*
- III – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.*

Portanto, a LDO expressamente autoriza a melhoria das condições de trabalho, especialmente a alimentação dos servidores, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, **ou que estejam abrangidas por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:





Tabela 3 - Verificação da Disponibilidade Orçamentária do Poder Executivo

Rubrica	Saldo Livre das Dotações Orçamentárias em 06 de agosto de 2025 (A)	Valores Totais a Empenhar em 2025 (B)	Aumento dos gastos em 2025 (C)	Diferença (A-B-C)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	413.289,05	412.832,00	35.308,00	- 34.850,95

Embora o total de dotação atual seja insuficiente, serão adotadas as seguintes medidas para viabilização orçamentária:

1. **Revisão de despesas não prioritárias** a partir do 3º quadrimestre de 2025, visando realocar recursos com menor impacto social.
2. **Elaboração de proposta de suplementação orçamentária**, conforme autorização legal, para recompor as rubricas deficitárias à medida que a necessidade de execução orçamentária se concretizar.
3. **Fonte de recurso**, poderá ser o superávit financeiro apurado no exercício anterior ou a Reserva de Contingência.

Portanto, em razão do aumento proposto na despesa, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio do auxílio alimentação do Poder Executivo em 34.850,95 estimados a empenhar.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E PERCENTUAL DO GASTO COM PESSOAL

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2025, 2026 e 2027:





Quadro 1 – Impacto sobre a RCL e % Gasto com Pessoal

Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2021	17.740.732,60	7.130.182,74	40,19%
2022	22.096.925,71	8.386.741,33	38,13%
2023	24.263.874,05	9.995.093,10	41,19%
2024	30.654.497,43	10.609.585,00	34,61%
2025	28.351.245,62	11.137.198,81	39,28%
2026	29.819.840,14	11.729.547,86	39,33%
2027	31.161.732,95	12.274.058,92	39,39%

Observações:

A receita corrente líquida e os gastos com pessoal de 2021 a 2024, foram extraídos dos relatórios do PAD, entregues ao TCE/RS.

- O aumento proposto no benefício indenizatório de alimentação do servidor de 2,60 não implicará em aumento no gasto com pessoal.
- A Receita Corrente Líquida para 2025, é resultado da RCL realizada de janeiro a julho e acrescentada a projeção de arrecadação para os meses de agosto a dezembro de 2025.
- As projeções da Receita Corrente Líquida para os anos de 2026 e 2027, foram efetuadas com base no valor de 2025, corrigida pela inflação projetada pelo Banco Central do Brasil de 5,18% e 4,5% respectivamente.
- O impacto percentual do acréscimo do vale alimentação sobre a receita corrente líquida será de: 0,12% em 2025, 0,28% em 2026 e 0,28% em 2027.

Considerando o cálculo realizado, o aumento do vale-alimentação possui **natureza indenizatória facultativa** e, portanto, não compõe o limite de gasto com pessoal conforme LRF — mas a estimativa auxilia na transparência.





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE - PODER EXECUTIVO

**ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

Metodologia de Cálculo:

Os cálculos foram realizados tomando como marco inicial o mês de agosto de 2025. Inicialmente foi realizado um levantamento do pagamento com vale alimentação de janeiro a julho bem como a quantidade de dias pagos de vale alimentação. Após foi calculado a média por mês de dias pagos aos 178 servidores (2.716). Posteriormente foi calculado qual seria o acréscimo no valor gasto mensal para os meses de agosto a dezembro, levando em consideração a média de dias e o incremento de R\$ 2,60 proposto no Projeto de Lei. O resultado foi um incremento de R\$ 35.308,00 nas despesas com auxílio alimentação.

Foram apurados os valores empenhados entre os meses de janeiro e julho de 2025 na seguinte natureza de despesa:

- **3.3.90.46 – Auxílio Alimentação**

Para a projeção dos valores a empenhar até o final do exercício, foi utilizada a média dos valores liquidados até 31 de julho de 2025, a fim de garantir a consistência e o realismo das estimativas apresentadas.

São João do Polêsine, RS, 07 de agosto de 2025.

Jonathan Gassen
Contador CRC/RS 089057

